

de 10 dias úteis a contar da data do registo da comunicação a que se refere a alínea *b*) do número anterior, respeitada a dilação de três dias.

5 — Prova de habilitação — a prova consiste na discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — A publicação da constituição dos júris será efectuada nos termos da legislação em vigor.

7 — O presente concurso rege-se pelo disposto no capítulo I do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Regional de Alcoologia do Sul

Aviso n.º 851/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado — lista de candidatos admitidos e excluídos.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que a relação de candidatos admitidos para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Sul, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 30 de Novembro de 2004, é a seguinte:

Candidatos admitidos:

David Valsera Pariagua.
Dionísia Maria Moreno do Carmo.
Nuno Roberto dos Santos Presa.

Candidatos excluídos:

(*Não há candidatos excluídos.*)

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Celeste de Moura Dias*.

Rectificação n.º 154/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «3 — Legislação aplicável — [...] 195/93, de 24 de Maio» deve ler-se «3 — Legislação aplicável — [...] 318/2000, de 14 de Dezembro», onde se lê «4 — Área e conteúdo funcional — aos lugares a prover compete orientar, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas nas Secções de Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Expediente Geral, Secretariado, Arquivo e Admissão de Doentes, incumbindo, em especial, as competências referidas nas alíneas *a*) e *h*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio» deve ler-se «4 — Área e conteúdo funcional — aos lugares a prover compete orientar, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas nas Secções de Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Expediente Geral, Secretariado, Arquivo e Admissão de Doentes.» e onde se lê «8.3 — [...] são dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do n.º 9.2» deve ler-se «8.3 — [...] são dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do n.º 8.2».

30 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Jordão*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 852/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 433 — assistente de imuno-hemoterapia* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização da Administração Regional de Saúde do Centro e do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 6 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de dois lugares de assistente de imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2.1 — Os candidatos a prover podem vir a prestar serviço não só nos Hospitais da Universidade de Coimbra, mas também noutras ins-

tuições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março) bem como que o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — São exigências particulares técnico-profissionais do lugar a prover ter experiência em transplantação hepática.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no serviço de pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ... , nascido em ... de ... de ... e residente em ... , ... (código postal), a exercer funções de ... no serviço de ... , (instituição), com o número mecanográfico ... , vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200433 para assistente de imuno-hemoterapia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... , de ... de ... de ... Anexo:

Documento do grau de assistente;
Documento do vínculo;
Documento da Ordem dos Médicos;
Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

... (data).
... (assinatura).

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do currículo (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação, dentro deste prazo, a exclusão do concurso).

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*), aquando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.